



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO N.º 107/2018  
Credenciamento n.º PMC 02/2017

### TERMO DE CONTRATO PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

No dia 14/09/2018, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LWART LUBRIFICANTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.201.083/0001-88, com sede a TRV da Rodovia Juliano Lorenzetti s/n, Complemento AC R M Rondon KM 304, Bairro Corvo Branco, município de Lençóis Paulista / SP, neste ato representada por seu Sócio-Gerente de Operações de Coleta, **Sr. Vinicius Leme de Carvalho**, portador do RG n.º 34.976.857-2 SSP/SC e CPF n.º 310.401.598-85, residente e domiciliado no Trevo da Rodovia Juliano Lorenzetti, s/n, acesso pela Rodovia Marechal Rondon saída 304, na cidade de Lençóis Paulista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Este contrato tem por objeto a **COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.**

**Parágrafo Primeiro** - As coletas serão realizadas em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º PMC 02/2017 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Segundo** – A credenciada iniciará as coletas após a assinatura do respectivo contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, mensalmente, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de credenciamento.

**Parágrafo Quarto** – A primeira credenciada poderá coletar o óleo disponível no Almoxarifado Municipal (Secretaria Municipal de Obras) imediatamente ao seu credenciamento, porém, afim de ser mantida a organização do cronograma de coleta, as demais credenciadas somente entrarão no cronograma de retirada no mês seguinte ao seu credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Neste contrato fica definido o valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) por litro de óleo coletado.

**Parágrafo Primeiro** - Antes da coleta do material a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a quantidade total de material a ser coletado, para tanto a contratada deverá:

I - Transferir o valor devido para a Conta da Prefeitura n.º 73.004-1, agência 0343-3 do Banco do Brasil.

II - Após a confirmação do crédito na conta acima, será liberada a coleta do material disponível, na quantidade paga.

III - A credenciada deverá emitir recibo de coleta que deverá ser assinado pelo responsável da Secretaria de Obras deste Município

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** - O contrato de coleta firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018** nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** – O Credenciado se obriga a manter as condições de credenciamento durante o prazo do Credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - O Município de Canoinhas designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

**Parágrafo Primeiro** - Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no anexo I do presente Edital;

7.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

7.3. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

7.4. A Contratada deverá assegurar-se da legitimidade das informações remetidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura para proceder à divulgação em seu Site;

7.5. A Contratada deverá veicular o conteúdo expedido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura imediatamente após efetuada a confirmação da legitimidade da procedência.

7.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir escritório sediado em Canoinhas para atendimento presencial, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES** - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela credenciada serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

**Parágrafo Primeiro** - Advertência;

**Parágrafo Segundo** - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;

**Parágrafo Terceiro** - Exclusão (Descredenciamento).

**Parágrafo Quarto** - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**Parágrafo Quinto** - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Canoinhas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESCRENCIAMENTO** - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratante  
**Gilberto dos Passos**  
Prefeito

LWART LUBRIFICANTES LTDA  
Contratada  
**Vinicius Leme de Carvalho**  
Gerente de Operações de Coleta

Visto:

**Winston Beyersdorff Lucchiari**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: